



DECISÃO N° 3590002

Processo nº 25351.429432/2022-63

AIS nº 2192485226 - GGFIS - DF

Autuada: PROJETO VERA0 SUPLEMENTOS LTDA ME.

A empresa PROJETO VERA0 SUPLEMENTOS LTDA ME foi autuada em 11/04/2022 pela(s) irregularidade(s) transcrita(s) abaixo, infringindo os Artigos 21, 22 e 23 do Decreto-Lei nº 986/1969; Inciso XXXI do artigo 10 da Lei 6.437/1977. A(s) conduta(s) foi(ram) tipificada(s) no artigo 10, V, XXIX e XXXI, da Lei nº 6.437, de 1977.

[...]

1. Fazer publicidade no sítio eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/>, dos seguintes produtos **com alegações terapêuticas não aprovadas**, a saber: 1.1. Kit 3x própolis verde 70% extrato seco (400mg) 100 cápsulas - wax green, no endereço eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/kit-3x-propolis-verde-70-extrato-seco-400mg-100-capsulas-wax-green/>, acesso em 08/02/2021 com as seguintes alegações terapêuticas não aprovadas: “se tornando um poderoso complemento alimentar na prevenção de doenças em geral, pois fortalece o sistema imunológico. Para minimizar os efeitos colaterais dos tratamentos agressivos contra doenças como câncer, ulcerações e aids. usado diariamente como forma preventiva, pode evitar doenças degenerativas, doenças típicas do trato respiratório e vários tipos de inflamações e infecções. A própolis estimula o sistema imunológico, por este motivo pode proteger o organismo humano contra uma vasta gama de doenças; benefícios e diferenciais: - antioxidante, - efeito bactericida, - efeito antiviral, - efeito antiprotzoário, - efeito antifúngico, - auxilia na cicatrização, anti-inflamatória, - ação anti-séptica, - antibiótico natural, auxilia na proteção dos dentes, - fortalece a imunidade, - combate acnes, - auxilia no tratamento de infecções, - combate amigdalite, - auxilia na prevenção de pneumonia crônica e bronquite infantil, - auxilia em tratamentos de doenças respiratórias, - auxilia no tratamento de doenças urinarias. A própolis é o antibiótico mais natural que o homem já descobriu. gregos e romanos a usavam para curar lesões da pele, e os egípcios a usavam no processo de mumificação. hoje ela é reconhecida pela oms - organização mundial da saúde como um importante produto para acura natural; 1.2. Picão preto - bidens pilosa 30g - kampo de ervas, no endereço eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/picao-preto-bidens-pilosa-30g-kampo-de-ervas/>, acesso em 08/02/2021 com as seguintes alegações terapêuticas não autorizadas: “as propriedades do picão-preto incluem sua ação anti-inflamatória, diurética, antioxidante e anti-diabética”; 1.3. Tranquilus (400mg) l-triptofano 60 cápsulas – katiguá, no endereço eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/tranquilus-vegano-60-capsulas-katigua/>, acesso em 08/02/2021, com as seguintes alegações terapêuticas não autorizadas: “ O tranquilus da katiguá, é um novo suplemento a base de l-triptofano, vitaminas e minerais. foi criado para melhorar a qualidade do sono e o bem-estar, proporcionando mais relaxamento e melhores noites de sono. A niacina contribui para a manutenção da pele. auxilia na manutenção de mucosas. colabora com o metabolismo energético. ajuda no metabolismo de proteínas, carboidratos e gorduras, a vitamina b6 auxilia no funcionamento do sistema imune, metabolismo energético, de proteínas glicogênio, carboidratos, homocisteína e gorduras. além de auxiliar na síntese de cisteína. O ácido fólico auxilia na síntese de aminoácidos, no processo de divisão celular e funcionamento do sistema imune. auxilia também no metabolismo da homocisteína e formação das células vermelhas do sangue. A vitamina b12 auxilia no funcionamento do sistema imune e no metabolismo energético. ajuda o metabolismo dos carboidratos, proteínas e gorduras. auxilia no metabolismo da homocisteína. e no processo de divisão celular. O magnésio auxilia no equilíbrio dos eletrólitos e no funcionamento muscular. o magnésio ajuda o funcionamento neuromuscular e o processo de divisão celular, colabora também com o metabolismo energético, de proteínas, carboidratos e gorduras. 1.4. Chá 37 ervas plus misto de ervas 100g – katiguá- no endereço eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/cha-37-ervas-plus-misto-ervas-frutas-100g-katigua/>, acesso em 08/02/2021, com as seguintes alegações terapêuticas não aprovadas: “37 ervas plus auxilia no equilíbrio do organismo e proporciona bem estar como um todo. é composto, ervas e vegetais de ação diurética e depurativa, além de atuar como moderador de

apetite e regulador intestinal. benefícios e diferenciais: - reduz a gordura localizada, ação na prisão de ventre, reduz a ansiedade e o apetite, ativa a circulação, combate varizes, e auxílio nas dietas para o emagrecimento; 1.5. Resveratrol (500mg) 60 cápsulas – phytoable, no endereço eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/resveratrol-500mg-60-phytoable/>, acesso em 01/03/2021 com as alegações não aprovadas: “resveratrol é um antioxidante naturalmente que contém diversos benefícios para saúde, como efeito antiviral, neuroprotetor, antienvhecimento, antiinflamatório e de prolongação da vida. - auxilia no controle do colesterol LDL quando associado a estilo de vida saudável, rico em vitamina e polifenóis , melhora a visão e a circulação sanguínea, alta concentração de antioxidantes que oferecem proteção ao organismo contra os efeitos nocivos dos radicais livres, auxilia na manutenção de um sistema cardiovascular saudável; 1.6. Inhame orgânico (500mg) 100 cápsulas vegetarianas - kampo de ervas, no sítio eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/inhame-organico-500mg-90-capsulas-vegetarianas-kampo-de-ervas/>, acesso em 01/03/2021, com as seguintes alegações não aprovadas: “Furúnculos e gota. ele fortalece o sistema imunológico e atua como coadjuvante no tratamento de doenças como dengue e febre amarela. é rico em fitosteróis, que diminuem o colesterol ruim e o risco de doenças cardiovasculares. possui diosgenina, um composto natural que se transforma em progesterona, aumentando a fertilidade feminina, reduzindo os riscos de câncer de mama e aliviando os sintomas de menopausa e tpm. benefícios e diferenciais: - desintoxicante, - redutor de ácido úrico, - fortalece a imunidade, - alivia tpm e menopausa, - redutor de colesterol; 1.7. Astaxantina (5,0mg) 60 cápsulas – unilife no endereço eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/astaxantina-400mg-60-unilife/>, acesso em 01/03/2021, com as seguintes alegações não aprovadas: ‘A astaxantina é um poderoso antioxidante, extraído de microalgas, que auxilia na boa manutenção da saúde em diversas áreas! considerada um analgésico natural, a astaxantina pode aliviar as dores, recuperando os músculos e membranas. também é indicada como benéfica para o estômago, reduzindo os sintomas de refluxo esofágico e possui benefícios que ajudam na saúde ocular. Auxilia no alívio de dores e inflamações, proteção celular, mantendo as células e as membranas saudáveis, ajuda no combate da fadiga, excelente para a boa manutenção dos olhos, auxilia com os cuidados para a pele, reduzindo os danos causados pelo sol, protege o cérebro, ajudando no retardamento do declínio cognitivo associado ao envelhecimento; 1.8. Kit 3x licopeno de tomate (500mg) 60 cápsulas vegetarianas – katiguá, disponível no endereço eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/kit-3x-licopeno-de-tomate-500mg-60-capsulas-katigua/>, acesso em 01/03/2021, com as seguintes alegações terapêuticas não autorizadas: “Licopeno de tomate , é um carotenóide, da família dos betacarotenos. é considerado um poderoso antioxidante, pois auxilia no combate dos radicais livres, e sua relação com o risco reduzido de desenvolvimento de doenças degenerativas, como é o caso do câncer. benefícios e diferenciais redução dos cistos das doenças cardiovasculares, lipoproteínas de baixa densidade conhecida por LDL impedindo a sua oxidação. a oxidação da LDL é que forma as placas de ateromas que são responsáveis pelos entupimentos das artérias levando a pessoa ao infarto; 1.9. Colágeno verisol (420mg) 100+20 cápsulas – tiarajú- no endereço eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/colageno-verisol-420mg-100-capsulas-tiaraju/>, acesso em 01/03/2021, com as seguintes alegações terapêuticas não aprovadas: “benefícios e diferenciais : previne e combate a anemia, reduz o nascimento de bebês prematuros e com baixo peso, reduz o risco de morte materna no parto e no pós-parto imediato, melhora a capacidade de aprendizagem da criança, melhora a resistência às infecções, é fundamental para o crescimento saudável”; 1.10. Maca peruana (500mg) 60 cápsulas vegetarianas – katiguá, no endereço eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/maca-peruana-500mg-60-capsulas-vegetarianas-katigua/>, acesso em 01/03/2021, com as seguintes alegações terapêuticas não aprovadas: “Maca peruana é um suplemento extremamente nutritivo e 100% natural, ideal para trazer efeitos benéficos para o organismo. pode ser ingerida para suprir a falta de nutrientes no corpo de forma natural e saudável. benefícios e diferenciais: altamente energético, a maca age como estimulante sexual, ganho de massa muscular, reduzindo sintomas da menopausa”, 1.11. Chá misto calmizza 20 sachês – panizza- no endereço eletrônico [tps://www.lojaprojetoverao.com.br/maca-peruana-500mg-60-capsulas-vegetarianas-katigua/](https://www.lojaprojetoverao.com.br/maca-peruana-500mg-60-capsulas-vegetarianas-katigua/), acesso em 01/03/2021, com as seguintes alegações terapêuticas não aprovadas: “O chá calmizza é indicado para pessoas que sofrem de ansiedade e pessoas que sofrem de insônia, podendo melhorar estes sintomas. mulheres grávidas ou mulheres que estejam amamentando devem ingerir este chá com orientação de um médico ou nutricionista. Contém poderosos antioxidantes, uma cadeia de catequinas, que protege contra o câncer e problemas cardiovasculares. promove um efeito calmante suave, não causando dependência ou sono excessivo; 1.12. Kit 3x óleo de germe de trigo (250mg) 100 cápsulas – naturalis- no endereço eletrônico [tps://www.lojaprojetoverao.com.br/maca-peruana-500mg-60-capsulas-vegetarianas-katigua/](https://www.lojaprojetoverao.com.br/maca-peruana-500mg-60-capsulas-vegetarianas-katigua/), acesso em 01/03/2021, com as seguintes alegações terapêuticas não aprovadas: “O óleo de germe de trigo é rico em vitamina e, que age como um importante antioxidante no organismo, também controla os níveis de colesterol, favorecendo a saúde do seu coração, e sua ação anti-inflamatória ajuda na recuperação pós-treino. esse óleo também fornece ácidos graxos essenciais, eles são chamados assim pois não são produzidos pelo organismo mas são fundamentais em todas as células do corpo. essa combinação de vitamina e ácidos graxos garante ao óleo de germe de trigo muito mais benefícios à sua saúde, como a formação dos glóbulos vermelhos (responsáveis pelo transporte de oxigênio no sangue), regulação dos ciclos menstruais e a prevenção contra o câncer. aumenta sua imunidade, deixa mais saudável; bonita e firme a sua pele,

produz mais colágeno e ajuda a cicatrizar mais rápido, e por ser um antioxidante, esse óleo também previne o envelhecimento precoce das células. Mas como colocar todos esses benefícios do germe de trigo em cápsulas sem que nenhum componente seja jogado fora? o óleo de germe de trigo da naturalis é extraído por pressão a frio, esse método, que foi aperfeiçoado na suíça, garante a integridade de todos os ingredientes presentes no germe de trigo fresco. é um óleo tão puro que para a produção de 1kg de óleo são necessárias cerca de 20 toneladas de grãos de trigo! benefícios e diferenciais: antioxidante; regulação hormonal; controle do colesterol; saúde cardiovascular; aumento da imunidade; prevenção contra o câncer; 1.13. Detox (500mg) 30 cápsulas - mix nutri- no endereço eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/detox-500mg-30-capsulas-mix-nutri/>, acesso em 01/03/2021, com as seguintes alegações terapêuticas não aprovadas: “O detox da mix nutri melhora a absorção de vitaminas e minerais do seu organismo, aumenta a eficiência do sistema detoxificante, favorece o processo de emagrecimento, possui ação anti-inflamatória, regula o intestino, reduz os níveis de gordura do organismo e controla os níveis de açúcar no sangue. benefícios e diferenciais: controla os níveis de açúcar, ação anti-inflamatória, favorece o processo de emagrecimento, detoxificante”; 1.14. Chlorella pura (250mg) 1000 comprimidos - green gem- no endereço eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/green-gem-chlorella-1000-comp/>, acesso em 01/03/2021, com as seguintes alegações terapêuticas não aprovadas: “a chlorella é a planta com maior quantidade de clorofila identificada até hoje, sendo por esse motivo de grande capacidade detox e antioxidante, retardando o envelhecimento. comece então o quanto antes a consumir diariamente o produto e mantenha por mais tempo sua aparência jovial! não perca tempo! porque além disso, essa alga é considerada um superalimento por possuir uma grande quantidade de nutrientes e todos os aminoácidos essenciais para o seu corpo, proporcionando inúmeros benefícios que você mal vai acreditar. Estudos acerca do uso da chlorella indicam que ela auxilia em grande medida na diminuição da pressão sanguínea e dos níveis de colesterol do sangue, acelera a regeneração, além de fortalecer todo o sistema imunológico. e, por sua alta capacidade detox e de eliminar a radiação do corpo, a chlorella também tem sido amplamente utilizada no tratamento do câncer para auxiliar na recuperação dos pacientes que passam pela radioterapia. Em comprimidos, o consumo e transporte do seu superalimento chlorella green gem ficam bem mais práticos para o seu dia a dia, disponível onde e quando quiser. Benefícios e diferenciais: aumento da imunidade; prevenção do envelhecimento precoce das células; regulação do intestino; melhora de capacidade de concentração; sono mais repousante; alívio de depressão e ansiedade; melhora nas condições da pele; aumento da vitalidade”;

2. Não responder à NOTIFICAÇÃO Nº 148/2021/SEI/COALI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA de 20/04/2021, que solicitava a adequação das propagandas e publicidades que atribuam propriedades terapêuticas irregulares, o envio da lista de sites, blogs, mídias sociais, perfis de venda/usuário em plataformas eletrônicas (marketplace, Mercado Livre, Shoppee, entre outros), incluindo pessoas físicas ou representantes autorizados; o envio da rotulagem original (amostra tributada com lote e data de fabricação/validade) dos produtos: chá misto CALMIZZA, Óleo de germe de trigo em cápsulas da marca NATURALIS, L-Triptofano em cápsulas da marca TRANQUILUS/KATIGUA, Inhame em cápsulas da marca KAMPO DEERVAS, Picão preto da marca KAMPO DE ERVAS, Própolis verde 70% extrato seco em cápsulas da marca WAX GREEN, Resveratrol em cápsulas da marca PHYTOABLE, Chlorella em comprimidos GREEN GEM, Detox Matcha em pó MIXNUTRI, suplemento da marca DETOX LIFE/MIXNUTRI, CHÁ MISTO 37ERVAS KATIGUÁ, comercializados pela empresa/responsável, coladas em folhas de tamanho A4, incluindo todos os seus painéis; e o envio dos dados completos de licenciamento SANITÁRIO da empresa. A citada notificação foi recebida em 29/04/2021, conforme corroborado pelo Aviso de Recebimento dos Correios (AR) rastreio BR474879790BR, e não foi respondida pela empresa obstando assim as ações da vigilância sanitária. Além disso, em acesso ao sítio eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/>, acesso em 20/10/2021, foi verificada a manutenção das publicidades irregulares para os seguintes produtos: chlorella pura (250mg) 1000 comprimidos -green gem; kit 3x óleo de germe de trigo (250mg) 100 cápsulas – naturalis; inhame orgânico (500mg) 100 cápsulas vegetarianas -kampo de ervas; chá misto calmizza 20 sachês – panizza; astaxantina (5,0mg) 60 cápsulas – unilife; maca peruana (500mg) 60 cápsulas vegetarianas – katiguá; maca peruana 120 cápsulas – vitalab; resveratrol (500mg) 60 cápsulas – phytoable.

[...]

Notificada da autuação em 27/12/2022 (fl. 177 do SEI nº 2398868), a Autuada não apresentou defesa, conforme mostra o Relatório de Fluxo de Tramitação do processo no Sistema de Informação Datavisa (fl. 180 do SEI nº 2398868).

A área autuante, seguindo o preceito do art. 22, §2º, da Lei nº 6.437, de 1977, manifestou-se em 11/04/2023 pela manutenção do AIS, argumentando que as irregularidades estão comprovadas pelas cópias dos anúncios acessados em 08/02/2021, 01/03/2021, 14/10/2021 e 20/10/2021, e pelo comprovante de responsabilidade da autuada pelo domínio eletrônico www.lojaprojetoverao.com.br (vide fls. 28/145 do SEI nº 2398868).

Por fim, classificou o risco sanitário das infrações como alto, acompanhando o Parecer nº 254/2021/SEI/COALI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA, considerando os riscos à saúde que a publicidade enganosa pode trazer, especialmente pela possibilidade de consumidores substituírem tratamentos médicos convencionais por produtos sem eficácia comprovada (fls. 183/195 do SEI nº 2398868).

Inicialmente, analisando os autos, observo, salvo melhor juízo, que até o presente momento não ocorreu a prescrição em âmbito administrativo, conforme disciplina da Lei nº 9.873, de 1999.

Ademais, quanto à autuação, entendo que foram observados os princípios administrativos, inclusive os da ampla defesa e do contraditório, bem como os requisitos de validade do art. 13 da Lei nº 6.437, de 1977.

No mérito, corroboro o entendimento da área autuante no sentido da manutenção do AIS, considerando os documentos mencionados anteriormente (anúncios e consulta de responsabilidade pelo domínio eletrônico no site registro.br/whois), a prova legível do Chá 37 Ervas Plus Misto de Ervas (SEI nº 3591856) e o Parecer nº 254/2021/SEI/COALI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA, bem como a Notificação nº 148/2021/SEI/COALI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA e o seu Aviso de Recebimento com data de 29/04/2021, que comprovam a autoria e materialidade das infrações sanitárias.

A empresa foi identificada fazendo propaganda com alegações terapêuticas não aprovadas e não autorizadas, como prevenção ou tratamento de doenças graves, incluindo câncer, dengue, febre amarela, depressão, e ansiedade. Isso pode levar o consumidor a se tratar com produtos sem eficácia reconhecida, representando um risco potencial de abandonar ou substituir tratamentos científicos convencionais.

Além disso, não respondeu à notificação que solicitava adequações nas propagandas irregulares e envio de informações e documentos específicos, mesmo após ter sido comprovadamente recebida.

Cumprе ressaltar que, na qualidade de órgão de regulação e fiscalização das atividades sob Vigilância Sanitária, esta Agência deve perquirir sobre o cometimento de irregularidades no seu âmbito de competência, a fim de que sejam implementadas as medidas cabíveis com vistas à proteção à saúde.

Portanto, quando solicitadas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, as empresas deverão prestar as informações ou entregar documentos, nos prazos fixados, para não obstarem a ação de vigilância e as medidas que se fizerem necessárias (parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 8077, de 2013).

Isso posto, passo à dosimetria da pena.

Para tanto, determina a Lei nº 6.437, de 1977, que para a penalidade de multa se considere o risco sanitário da conduta infracional, os antecedentes da autuada quanto a anteriores condenações por infrações sanitárias e a sua capacidade econômica, nos termos dos arts. 6º, II e III, e 2º, §3º, respectivamente. Ademais, o art. 6º, I, dispõe que igualmente se levem em conta eventuais circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme previsto nos arts. 7º e 8º da mesma Lei.

No caso, a empresa está classificada como **Microempresa** (SEI nº 3589950), é **primária** no que se refere a anteriores condenações por infrações sanitárias (Certidão 2429122) e praticou condutas cujo risco sanitário foi classificado como **alto** pela área autuante (fl. 194 do SEI nº 2398868).

Diante de tais constatações, é de se observar o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e na manifestação da Procuradoria junto à Anvisa no Parecer nº 0119/2019/CCONS/PFANVISA/PGF/AGU, que conclui que na atividade fiscalizatória por parte da ANVISA em microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam primárias no que se refere a anteriores condenações por infrações sanitárias e onde as condutas

sejam classificadas com grau de risco sanitário alto, a “dupla visita” não é exigível antes da lavratura do auto de infração. Portanto, considerando que é a situação observada nos autos deste processo, o Auto de Infração em questão deve ser mantido.

Observados os pressupostos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 6.437, de 1977, inexistem nos autos circunstâncias outras que possam ser consideradas como atenuantes ou agravantes, motivo pelo qual a infração será classificada como leve no que se refere ao valor da multa, de acordo com a regra do art. 4º, I, c/c art. 2º, § 1º, I, da Lei nº 6.437, de 1977.

Assim, considerado o porte econômico da empresa e o risco sanitário das infrações cometidas, a aplicação do valor mínimo não se prestaria à finalidade de desestimular novas práticas irregulares, pois pouco refletiria como penalidade financeira. Em outros dizeres, é preciso que haja algum impacto financeiro suficiente para desestimular novas condutas, mas o valor aplicado também não pode se exceder a ponto de impactar mais que o mínimo necessário para esse desestímulo.

Diante do exposto, julgo procedente a autuação e, com fundamento nos pareceres que me antecedem, a teor do que permite o art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 1999, **mantenho o Auto de Infração Sanitária em epígrafe e aplico à Autuada a penalidade de multa no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme estabelecido abaixo, e proibição da propaganda irregular:**

- a) **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por fazer publicidade no sítio eletrônico <https://www.lojaprojetoverao.com.br/>, de quatorze produtos com alegações terapêuticas não aprovadas, conforme descrito no item 1 do AIS, sendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada um dos produtos;**
- b) **R\$ 8.000,00 (dezesesseis mil reais) por não responder a Notificação nº 148/2021/SEI/COALI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA, conforme descrito no item 2 do AIS.**

Publique-se no Diário Oficial da União e dê-se ciência à Autuada.

KASSANDRA DE FREITAS RODRIGUES
Autoridade Julgadora - Portaria nº 516, de 9 de julho de 2020
Coordenação de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações Sanitárias
CAJIS/DIRE4/ANVISA



Documento assinado eletronicamente por **Kassandra de Freitas Rodrigues, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 14/05/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3590002** e o código CRC **62ADB067**.